



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Na busca de resultado operacional condizente com a estrutura e porte da Instituição, conferiu maior grau de implemento na centralização da análise do crédito e melhorias no processo de cadastro. Entretanto, esse resultado é objetivo a ser alcançado a partir do ano em curso.

Não chegaram ao conhecimento do COAUD informações que comprometessem a probidade em relação à administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), a gestão dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), tampouco sobre eventual descumprimento de regras ou regulamentos da área de sustentabilidade ou sobre a atuação da Ouvidoria.

O COAUD, órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração, cumpriu suas atribuições legais e regulamentares. Mantém, no endereço eletrônico http://www.bancoamazonia.com.br/index. php/2013-09-03-20-21-58/comite-de-auditoria, canal para recebimento de informações acerca do descumprimento de normativos e códigos internos, bem como de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à Instituição.

Implementando seu plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração do Banco, o COAUD promoveu 24 reuniões formais com representantes da alta administração e com executivos das áreas de negócios, controles internos, gestão de riscos, contabilidade, segurança corporativa, jurídica, governança, crédito, finanças, tecnologia, ouvidoria, além de sua participação nas reuniões do Conselho e de assembleias de acionistas.

Na interação com as auditorias interna e independente, avaliou os seus planos de trabalho, tomou conhecimento de resultados, respectivas conclusões e recomendações. Avaliou a implementação das recomendações de auditoria emitidas por elas e por órgãos externos de fiscalização, que vêm sendo cumpridas pela Administração. Identificada necessidade de melhorias, sugeriu ao Conselho a recomendação de aprimoramentos. Revisou o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas e avaliou o Relatório do Auditor Independente com data-base 31/12/2018.

Na conclusão de suas atividades de avaliação, supervisão e monitoramento, e respeitadas as suas atribuições e prerrogativas, o COAUD avalia que o sistema de controles internos apresentou-se adequado ao porte e à complexidade dos negócios do Banco da Amazônia; a Auditoria Interna foi efetiva e desempenhou suas funções com independência técnica, objetividade e qualidade; a Auditoria Independente foi efetiva e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer sua independência, sendo essas atividades objeto de permanente atenção por parte da Administração.

Conclui também que as demonstrações contábeis do semestre findo em 31/12/2018 e que consolidam o exercício de 2018 foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as boas práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e refletem, com a justificada ressalva dos auditores independentes, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data, razão pela qual recomenda ao Conselho de Administração a sua aprovação.

Belém (PA), 11 de março de 2019.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Acionistas, ao Conselho de Administração e aos Administradores do Banco da Amazônia S.A. Belém - PA

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A. ("Banco") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalva

Valor líquido de passivo de benefício definido e demandas iudiciais correlatas

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 13, 17 e 25, o Banco mantém, em 31 de dezembro de 2018, valor líquido de passivo de benefício definido no montante de R\$ 682.802 mil (R\$ 630.333 mil em 31 de dezembro de 2017) que, segundo o julgamento de sua Administração, representaria o déficit ajustado para refletir qualquer efeito da limitação de valor líquido de ativo de benefício definido ao teto de ativo (asset ceiling) para reconhecimento. A determinação de parte desse montante correspondente a R\$ 278.580 mil (R\$ 243.123 mil em 31 de dezembro de 2017) levou em consideração os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%, cujos critérios divergem dos previstos pela Deliberação CVM nº 695/12 e Resolução CMN nº 4.424/15.

Adicionalmente, e conforme mencionado na nota explicativa nº 25, o Banco foi condenado, considerando a sua responsabilidade solidária. a aportar à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. (Capaf) os valores complementares referentes ao pagamento da íntegra dos benefícios previstos no plano de benefício definido, cuja ação judicial transitou em julgado em 06 de fevereiro de 2017. A Administração do Banco, amparada pelos seus assessores jurídicos e atuariais, analisou a decisão e conjuntamente com a Advocacia Geral da União (AGU) ajuizou ação rescisória, visando rescindir o julgado. Como resultado dessas tratativas, o Banco procedeu o registro de déficit complementar em contrapartida de outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, considerando apenas os assistidos elegíveis anteriormente a Lei Complementar nº 109/2001. Todavia, o Banco não dispõe, nesse momento, de um estudo determinando a origem (custo de serviço passado ou perda atuarial) desse déficit, bem como laudo atuarial específico para a massa de assistidos beneficiados pelo mérito da sentença transitada em julgado supracitada.

Em razão dessas circunstâncias e considerando ainda a ausência de embasamento em jurisprudência dos Tribunais Superiores para desconstituir a decisão transitada em julgado, não é praticável determinar o provável desembolso para suportar as saídas futuras que serão requeridas pelo desfecho da referida ação rescisória e da conclusão do processo de liquidação dos planos de benefício definido (BD) e Misto, bem como a adequada mensuração do valor líquido de passivo de benefício definido, baseado nas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como não foi possível determinar, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, qual o impacto sobre os montantes da provisão atuarial, da provisão para demandas judiciais (ações trabalhistas - Capaf) e de ajustes de avaliações patrimoniais - planos BD e Misto, nos valores de R\$ 682.802 mil, R\$ 35.360 mil e R\$ 175.950 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 630.333 mil, R\$ 35.432 mil e R\$ 225.204 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2017) e das despesas com benefícios pós-emprego - planos BD e Misto e com demandas judiciais trabalhistas - Capaf no montante total de R\$ 24.542 mil para o semestre findo em 31 de dezembro de 2018 e R\$ 77.004 mil para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 (R\$ 47.860 mil para o semestre findo em 31 de dezembro de 2017 e R\$ 98.554 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017) e os correspondentes créditos tributários constituídos sobre o montante dessas provisões em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 103.106 mil (R\$ 107.113 mil em 31 de dezembro de 2017).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Desfecho de ações referentes à liquidação dos planos de benefício

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 25, que menciona as incertezas relacionadas aos desfechos das ações judiciais (mandados de segurança) relacionadas à suspensão dos processos de liquidação dos planos de benefícios e descreve sobre a nova prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de outubro de 2018, da intervenção na Caixa de Previdência Complementar do Banco da